



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 50/2025

Estabelece a escala de Plantão Judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá em **março de 2025**.

O **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010/1966](#) e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) o disposto no art. 6º, II, da [Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal](#);
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295/2020, publicada no Boletim eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11/05/2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272/2016 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12/04/2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados na tabela abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, no período de **01 (às 09h) de março a 01 (às 08h59min) de abril de 2025, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte**, nos termos da [Resolução PRESI/CENAG n.º 6, de 09/06/2012 \(consolidada\)](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos

respectivos magistrados competentes:

PERÍODO	PLANTONISTA TITULAR	VARA	PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
01 (das 09h) a 11 (às 08h59min) de MARÇO	Juiz Federal JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA	9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará	Juiz Federal HEITOR MOURA GOMES	2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marabá
11 (das 09h) a 21 (às 08h59min) de MARÇO	Juiz Federal PAULO CESAR MOY ANAISSE	8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará	Juiz Federal MARCELO HONORATO	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marabá
21 (das 09h) de MARÇO a 01 (às 08h59min) de ABRIL	Juíza Federal MONIQUE MARTINS SARAIVA	2ª Relatoria da 2ª Turma Recursal do Pará e Amapá	Juiz Federal RODRIGO MENDES CERQUEIRA	Vara Federal da Subseção Judiciária de Castanhal

Art. 2º **ESTABELECE**R que o juiz de plantão somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial

para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - PJe.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I - se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II - para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I - apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II - recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º O serviço de plantão judicial ordinário:

I - manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II - registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º O feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição

for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º **INFORMAR** que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **Seção Judiciária do Pará**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção/subseções judiciárias, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados.

§ 1º . O requerente deve contatar previamente o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período de:

a) **01/03/2025 (9:00) a 11/03/2025 (8h59min)**, diretamente ao plantão da **9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará**, pelo **telefone (91) 99133-1842**;

b) **11 (9h) a 21/03/2025 (08h59min)**, diretamente ao plantão da **8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará**, pelo **telefone (91) 99133-1842**;

c) **21/03/2025 (9h) a 01/04/2025 (8h59min)**, diretamente ao plantão da **2ª Relatoria da 2ª Turma Recursal do Pará e Amapá**, pelo **telefone (91) 99133-1842**;

§ 2º Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta *Teams*, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do sistema *Teams*.

Art. 7º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região - e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e das Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região - eDJF1.

Art. 10 Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho, Diretor do Foro**, em 26/02/2025, às 14:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22313715** e o código CRC **00E03501**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - MARÇO/2025

EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Juiz plantonista: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA	01 a 11/03/2025
Diretora plantonista titular: Maria do Socorro Martins da Silva	01 a 11/03/2025
Diretor plantonista suplente: Fabrício da Costa Gonçalves	
Assessor plantonista: Mauro César de Assunção Caldas	01 a 05/03/2025
Assessor plantonista: Maximiliano José Quadros Rocha	
Assessor plantonista: Gilson Pereira Costa	06 a 11/03/2025
Assessora plantonista: Brenda Santos Freire	
EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Juiz plantonista: PAULO CESAR MOY ANAISSE	11 a 21/03/2025
Diretora plantonista titular: Carla Patrícia Ribeiro Tomaz	11 a 21/03/2025
Diretor plantonista suplente: Augusto César Repolho Pimentel	
Assessora plantonista: Necilene Alfa Rodrigues Ferreira	11 a 13/03/2025
Assessor plantonista: Jail José Alves Silva Júnior	14/03/2025

Assessor plantonista: Junior Sa Rocha	15 a 17/03/2025
Assessor plantonista: Jail José Alves Silva Júnior	18 a 21/03/2025
EQUIPE PLANTONISTA	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	PERÍODO
Juíza plantonista: MONIQUE MARTINS SARAIVA	21/03 a 01/04/2025
Assessor plantonista: Emmanuel Max Mendes de Oliveira	21/03 a 01/04/2025
Servidora plantonista: Marcia Soraia Silva Feitosa	
Servidora plantonista: Fabiola Barbosa Queiroz	
AGENTES DE POLÍCIA JUDICIAL	
Francisco das Chagas Gomes dos Santos	01 a 06/03/2025
Samuel Gomes de Oliveira	07 a 12/03/2025
José Jorge Marques dos Santos	13 a 19/03/2025
Manoel Valentim Moreira Junior	20 a 26/03/2025
Edmilson Soares dos Santos	27/03 a 01/04/2025
EQUIPE DE APOIO NA SEÇÃO E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	
(art. 189, §5º, do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020 c/c art. 2º da Portaria SJPA-Diref 10219295, de 08/05/2020)	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA	
Diretor plantonista: Reyson de Lima Ferreira	01/03 a 01/04/2025
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira	
Oficial de justiça: Manassés da Silva Moraes	01 a 15/03/2025
Oficial de justiça: Pedro Vitor Ferreira de Almeida	16 a 31/03/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL	
Diretora plantonista: Sarah Helena Fernandes Coelho	01/03 a 01/04/2025
Oficial de justiça: Gilvan de Campos Lima	01, 10, 14, 15, 16, 20 e 26/03/2025
Oficiala de justiça: Glauce Alexandra Barata da Silva	11, 12, 17, 21, 22, 23, 27 e 30/03/2025
Oficial de justiça: Manoel de Moura Mendes Neto	02, 03, 04, 05, 06, 28 e 29/03/2025
Oficial de justiça: João Clementino Ferreira Neto	07, 08, 09, 13, 18, 19, 24, 25 e 31/03/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA	
PERÍODO	

Diretor plantonista: Luis Fellipe dos Santos Pereira	01/03 a 01/04/2025
Oficial de justiça: Rodrigo de Moura Laras	01 a 15/03/2025
Oficial de justiça: Eduardo Henrique Leal dos Santos	16 a 31/03/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	
Diretor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 15/03/2025
Diretora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	
Diretora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	16/03 a 01/04/2025
Diretor plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho	
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Cunha	01 a 07/03/2025
Oficiala de justiça: Marianézia Oliveira	09 a 13/03; 16 a 18/03/2025
Oficiala de justiça: Daria de Fátima Fonseca Chaves	08; 14 e 15/03; 19 a 23/03/2025
Oficial de justiça: Marco Antonio Nunes Leite	24/03 a 31/03/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS	
Diretora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas	01/03 a 01/04/2025
Oficial de justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	01 e 02; 10 a 16/03/2025
Oficial de justiça: Anderson Moreira Aguiar	03 a 09; 31/03/2025
Oficial de justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	17 a 23/03/2025
Oficial de justiça: Eliézer Garcia de Moura	24 a 30/03/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO	
Servidora plantonista: Pamela da Silva Coelho	01 a 14/03/2025
Servidora plantonista: Anina Di Fernando Santana	15/03 a 01/04/2025
Oficial de justiça: Thiago Oliveira Firmiano Moreira	01 a 07/03/2025
Oficiala de justiça: Maria Jose Ferreira Alves de Freitas	07 a 15/03/2025
Oficial de justiça: Rildo Jose Magalhaes de Sousa	16 a 23/03/2025
Oficial de justiça: Maximiano Tenorio de Alburquerque Neto	24 a 31/03/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	
Diretora plantonista: Sinara Gerla Queiroz de Almeida Guimaraes	01/03 a 01/04/2025
Diretora plantonista suplente: Suelen Ribeiro de Aguiar	
Oficial de justiça titular: Caique Augusto Miranda Muniz	01 a 31/03/2025
Oficial de justiça suplente: Jogli Rabelo Leitão	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ	PERÍODO
Diretora plantonista: Ianara Verônica Andrade Duarte Inácio	01/03 a 01/04/2025
Diretor plantonista suplente: Hedmo Macedo dos Santos	
Oficial de Justiça: Tiago Teixeira da Costa Santos	01 a 10/03/2025
Oficial de justiça: Albertidan Ferreira Melo	11 a 20/03/2025
Oficial de justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo	21 a 31/03/2025

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - MARÇO/2025

DIA	DIADA SEMANA	NOME
01	SÁBADO	MALONE DA SILVA CUNHA
02	DOMINGO	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA
03	SEGUNDA	VICTOR HUGO MOIA DOS SANTOS
04	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH
05	QUARTA	VICTOR HUGO MOIA DOS SANTOS
06	QUINTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO
07	SEXTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA
08	SÁBADO	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA
09	DOMINGO	DENISE FERREIRA CAMPOS
10	SEGUNDA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA
11	TERÇA	RENATO CRUZ XERFAN
12	QUARTA	ELADI PINTO BARATA
13	QUINTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES
14	SEXTA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO
15	SÁBADO	RENATO CRUZ XERFAN
16	DOMINGO	ELADI PINTO BARATA
17	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH
18	TERÇA	MIRIAM CARDOSO CRUZ
19	QUARTA	MALONE DA SILVA CUNHA
20	QUINTA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA
21	SEXTA	VICTOR HUGO MOIA DOS SANTOS
22	SÁBADO	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES
23	DOMINGO	MAURO DE MORAES REGO BARROSO
24	SEGUNDA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO
25	TERÇA	DENISE FERREIRA CAMPOS
26	QUARTA	DENISE FERREIRA CAMPOS
27	QUINTA	RENATO CRUZ XERFAN
28	SEXTA	ELADI PINTO BARATA
29	SÁBADO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO
30	DOMINGO	MIRIAM CARDOSO CRUZ
31	SEGUNDA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES